



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 6.285/2025, de 08 de abril de 2025.

Declara a Literatura de Cordel Brasileira como Patrimônio Cultural e Imaterial de Patos, e dá outras providências.

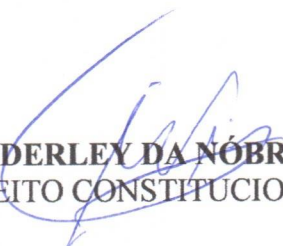
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Cultural e Imaterial de Patos, na Paraíba, a Literatura de Cordel Brasileira, em virtude de sua relevância como manifestação cultural e de identidade do Estado da Paraíba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 08 de abril de 2025.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Autoria: Vereador Josmá Oliveira da Nóbrega

PLRL 72/25